DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

www.caiabu.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CAIABU	2
Concursos Públicos / Processos Seletivos	2
Edital	2
Outros Atos	11

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Caiabu, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Caiabu poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.caiabu.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Caiabu
CNPJ 44.853.505/0001-74
Rua Henrique Pedro Ferreira, 228
Telefone: (18) 3285-1113
Site: www.caiabu.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu

Câmara Municipal de Caiabu
CNPJ 44.856.359/0001-30
Rua Edgard Silveira Correia, 313
Telefone: (18) 3285-1313
Site: www.camaracaiabu.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO DE CAIABU

Concursos Públicos / Processos Seletivos | **Edital**

MUNICÍPIO DE CAIABU
Estado de São Paulo
CNPJ: 44.853.505/0001-74
Trabalho e compromisso com o povo!

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PARA ESTAGIÁRIO N.º 001/2020

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIABU**, e o Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE nos termos do disposto na Lei nº11.788/08, de 25 de Setembro de 2008, faz saber que se encontram abertas as inscrições para a realização do **PROCESSO SELETIVO**, para formação de cadastro de reserva para estágio remunerado.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1.1 O processo seletivo destina-se ao preenchimento de vagas de Estágio, para os cursos abaixo relacionados :

NÍVEL	CURSO	VAGAS	JORNADA DIÁRIA	LOCAL	Ano/ Semestre
SUPERIOR	DIREITO	*Cadastro Reserva*	4h e 6h	Caiabu	a partir do 1º semestre
SUPERIOR	DIREITO	*Cadastro Reserva*	4h e 6h	Cartório Eleitoral de Regente Feijó	a partir do 1º semestre
SUPERIOR	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	*Cadastro Reserva*	4h e 6h	Caiabu	a partir do 1º semestre
SUPERIOR	ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITÁRIA	*Cadastro Reserva*	4h e 6h	Caiabu	a partir do 1º semestre
SUPERIOR	FARMÁCIA	*Cadastro Reserva*	4h e 6h	Caiabu	a partir do 1º semestre
SUPERIOR	PEDAGOGIA	*Cadastro Reserva*	4h e 6h	Caiabu	a partir do 1º semestre
SUPERIOR	TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	Cadastro Reserva	4h e 6h	Caiabu	a partir do 1º semestre
SUPERIOR	SERVIÇO SOCIAL	Cadastro Reserva	4h e 6h	Caiabu	a partir do 1º semestre

1.2 A Celebração do Termo de Compromisso de Estágio será de acordo com a Lei nº 11.788/08, de 25 de setembro de 2008.

1.3 O valor da Bolsa Auxílio corresponderá a R$949,54 por mês , para jornada de 06 horas/dia

1.4 O valor da Bolsa Auxílio corresponderá a R$633,02 por mês, para jornada de 04 horas/dia

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 Antes de efetuar a inscrição, os estudantes deverão conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Após o preenchimento, ficará disponível para impressão o comprovante de inscrição.

As inscrições deverão ser efetuadas entre os dias **30/03/2020 até ás 23:59(Horário de Brasília) do dia 12/04/2020** serão feitas exclusivamente via internet, no site *www.ciee.org.br opção* ***ESTUDANTES- PROCESSO SELETIVOS****- Consulte os processos públicos-* ***PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIABU***

2.1.1 No ato da Inscrição o/a candidato/a deverá informar dados pessoais e escolares válidos, caso declare algum dado errado poderá corrigir, desde que exclua a inscrição e refaça dentro do período da inscrição determinado no edital. Após o término da inscrição não será realizada nenhuma correção nos dados declarados pelo candidato

2.2 Poderão participar do Processo Seletivo, exclusivamente, estudantes dos cursos citados no item 1.1 deste edital.

2.3 São requisitos para inscrição e contratação

a) idade mínima 16 anos

b) ser brasileiro ou estrangeiro com visto de permanência no país

c) estar regularmente matriculado e cursando no ano letivo de 2020.

d) para as vagas do Cartório Eleitoral de Regente Feijó, além dos requisitos no item 2.3 seguem abaixo outros;

e) o estagiário não pode estar filiado a partidos políticos nem exercer atividade político-partidária em período concomitante com a realização do estágio na Justiça Eleitoral, em cumprimento ao artigo 366 da Lei nº 4.737/1965(Código Eleitoral)

f) o estagiário não pode ser cônjuge, companheiro, ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ,inclusive, do magistrado ou servidor da justiça Eleitoral investido em cargo de chefia, direção ou assessoramento, ao qual estará subordinado, nem de candidato que esteja concorrendo às eleições.

2.4. As pessoas com deficiência serão asseguradas 10% das vagas na presente seleção.

2.4.1 O candidato com deficiência deverá declarar no ato da inscrição sua deficiência, sob pena de não ser beneficiado conforme item 3.10

2.4.2 o primeiro candidato com deficiência classificado no processo seletivo será convocado para ocupar a 1ª (primeira) vaga aberta, enquanto os demais candidatos com deficiência classificados serão convocados para ocupar a 11ª (décima primeira), a 21ª(vigésima primeira) vaga, e assim sucessivamente, observada a ordem de

classificação, relativamente ao surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do processo seletivo.

2.5. As pessoas com deficiência participarão em igual e de condições com os demais candidatos, no que se refere o conteúdo, avaliação, duração, horário e local de realização da prova.

2.6. O Centro de Integração Empresa Escola – CIEE não se responsabilizará por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica, tais como: falha dos computadores, do sistema de comunicação de dados, congestionamento das linhas de comunicação e falta de energia.

2.7. O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelas informações prestadas no requerimento de inscrição. Desta forma, o preenchimento da ficha de inscrição será de total responsabilidade do candidato.

2.8. As informações da ficha de inscrição (nome, endereço, telefone, e-mail, data de nascimento, etc) poderão ser corrigidas pelo próprio candidato durante o período de inscrição, desde que exclua a inscrição anterior e realize uma nova com os dados corretos. Ao concluir a inscrição, o candidato poderá imprimir o protocolo de inscrição. Nenhuma correção será possível, vencido o período de inscrição.

2.8.1.O candidato que preencher a ficha de inscrição com dados incorretos, ou que fizer quaisquer declarações falsas, inexatas ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá cancelada sua inscrição, tendo, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado nas provas e que o fato seja constatado posteriormente.

2.8.2. Após a efetivação da inscrição, nenhuma informação poderá ser alterada.

2.9. O candidato trans (travesti ou transexual) que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL e ainda não possui os documentos oficiais retificados com o seu nome , poderá solicitá-lo pelo e-mail (**prudente@ciee.org.br**) até o dia **12 de abril de 2020.**

2.10. Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social, tais como: via postal, telefone ou fax.

2.11. O candidato nesta situação deverá realizar sua inscrição informando seu nome civil no campo nome completo, ficando ciente de que o nome social enviado no e-mail, será utilizado em toda a comunicação pública do processo seletivo, sendo considerado o nome civil apenas para as etapas internas (folha de

resposta e lista de presença), para a devida identificação do candidato, nos termos legais.

2.12. O candidato que não observar a compatibilidade do seu curso com o quadro disposto no item 1.1 terá sua inscrição anulada.

3. DO PROCESSO SELETIVO

3.1 O Processo Seletivo será composto de Prova Objetiva.

3.2 A Prova Objetiva constará 20(vinte) questões conforme contrato com 04(quatro) alternativas cada, versando sobre Língua Portuguesa, Matemática e Conhecimentos Gerais, cada questão vale 01(um) ponto

3.2.1 CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Língua Portuguesa 10 (dez) questões – Ortografia, Sinônimos e Antônimos, Figuras de Linguagem; Pontuação; Sujeito; Crase; Concordâncias e Regência.

Matemática 05(cinco) questões – Números: naturais, decimais, inteiros, racionais, reais; porcentagem; regra de três; Divisão; Subtração; Multiplicação: Adição; problemas com as quatro operações

Conhecimentos Gerais 05(cinco) questões - Atualidades; Geografia; Responsabilidade Social; Meio Ambiente e História.

3.3 A pontuação máxima será de 20(vinte)pontos

3.4 A prova objetiva terá duração de 02 horas e será realizada no dia **22/04/2020 às 09:00 horas na EMEIF FRANCISCO BATISTA PEDREIRA, sito a Avenida Nove de Julho, nº 10.**

a) O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 40 (quarenta) minutos do horário fixado para seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta e de documento de identidade original com foto.

b) Será obrigatória a apresentação, para a realização das provas, de documento de identidade original ou de cópia autenticada em cartório Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público e expedidas por órgão público, que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).

c) Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; cartão de CPF; títulos eleitorais; carteiras de motorista (modelo sem foto); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; boletim de ocorrência, documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.

d) Após 01(uma) hora de permanência no local de realização das provas será permitido ao candidato levar o caderno de provas.

3.5. O Gabarito preliminar será divulgado no Portal do CIEE (www.ciee.org.br), no dia **23/04/2020**.

3.6. Os recursos da prova objetiva deverão ser feitos por meio de Requerimento totalmente preenchido, disponível para download no Portal do CIEE e entregue através do e-mail prudente@ciee.org.br até o dia **24/04/2020**.

3.7. O gabarito publicado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos.

3.8. A prova objetiva classificará os candidatos levando-se em consideração os pontos obtidos nos testes aplicados.

3.9. .Serão emitidas duas listagens de candidatos aprovados: uma listagem geral e uma listagem dos candidatos com deficiência, sendo os candidatos classificados por ordem decrescente de pontos obtidos, observando-se a pontuação total obtida.

3.10. Havendo empate na classificação, proceder-se-á ao desempate utilizando o critério:

a) maior idade;

b) maior nota de Português;

c) maior nota de Matemática;

d) conhecimentos gerais;

3.11. A publicação do Gabarito Oficial e Lista de Classificação Preliminar serão divulgadas a partir de **08/05/2020**, através do site www.ciee.org.br.

3.12. Os recursos da lista de classificação preliminar deverão ser feitos por meio de Requerimento totalmente preenchido, disponível para download no Portal do CIEE e entregue através do e-mail **prudente@ciee.org.br** até o dia **09/05/2020**.

3.13. A publicação da Lista de Classificação Final será divulgada no dia **14/05/2020**, site www.ciee.org.br, não cabendo mais recursos.

3.14. A classificação para o Curso de Direito será classificado por local.

4 - DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DA VAGA

4.1. Serão considerados para convocação, o e-mail e os telefones registrados pelos candidatos no momento da inscrição, sendo de responsabilidade do candidato, manter atualizado os dados cadastrais no CIEE.

4.2. Para preenchimento de cada vaga de estágio o candidato deverá se manifestar em até 24(vinte e quatro) horas após o recebimento do e-mail de convocação. O CIEE realizará, 2(duas) tentativas de contato por telefone no mesmo dia em horários distintos 1 no período da manhã e 1 no período da tarde.

4.2.1. No caso do candidato não ser localizado nas tentativas de contato(e-mail e telefone) realizadas pela ***PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIABU*** no prazo de 24(vinte e quatro) horas o candidato com classificação imediatamente posterior será convocado e o candidato irá para o final da lista.

4.2.2. Caso o candidato, não tenha interesse na convocação, poderá solicitar a sua desclassificação ou remanejamento para o final da lista, mediante formalização por e-mail **prudente@ciee.org.br**

4.2.3 O candidato só poderá ser convocado para no máximo 2 (duas) vagas distintas, caso recuse ou não retorne nenhum dos contatos realizados, será desclassificado.

4.3. As pessoas com deficiência deverão apresentar laudo médico emitido nos últimos 12 meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

4.4. Serão consideradas deficiências aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e legislação aplicável à espécie.

4.4.1 Serão considerados pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº3.298/199, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº5.296/2004, no 1º do artigo 1º da Lei nº 12.764,de 27 de dezembro de 2012(Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da súmula nº377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ):" O candidato com

visão tem direito de concorrer , em concurso público, às vagas reservadas às pessoas com deficiência".

4.4.2 O candidato com deficiência auditiva, além de laudo médico solicitado no item 4.3 deverá apresentar exame de audiometria tonal recente(no máximo de 12 meses) nas frequências 500 Hz, 1.000Hz,2.000Hz e 3.000Hz, conforme Art 5º, 1º, I, alíneas "b", do decreto nº 5.296, de 02/12/2004.

4.4.3 considera-se pessoas com deficiência, para os fins de ingresso na reserva de vagas, o indivíduo diagnosticado com audição unilateral, conforme previsto no Art.1º da Lei 16.769/2018.

4.5. Caso não existam candidatos aprovados com deficiência aptos à convocação e em número suficiente para preenchimento das vagas que vierem a surgir ao longo da vigência do processo seletivo, serão convocados candidatos classificados na lista geral

4.6. O candidato aprovado no processo seletivo, interessado na celebração do Termo de Compromisso de Estágio deverá apresentar-se na data, horário e local estabelecidos na convocação.

4.7. O estudante deverá apresentar Declaração simples da Instituição de Ensino especificando o curso e semestre na retirada do contrato.

4.8. O não comparecimento na data, horário e local estabelecido em quaisquer das etapas de convocação, implicará a desclassificação no Processo Seletivo, não cabendo recurso.

4.9. Não serão convocados estudantes cujo término de curso seja inferior a 06 (seis) meses da data da convocação.

5 – DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

5.1. O candidato deverá se apresentar à PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIABU, em até 10 dias úteis após a convocação, portando a Declaração de Escolaridade (atual, carimbada e assinada pela Instituição de Ensino), cópia do RG e Cópia do CPF, conforme previsto no item 4.7 deste edital, para a confecção do TCE (Termo de Compromisso de Estágio)

5.2. Após o TCE (Termo de Compromisso de Estágio) pronto o estudante deverá colher as assinaturas da Instituição de Ensino, e do PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIABU, quando todas as partes tiverem assinado o candidato deverá se apresentar imediatamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIABU, localizado (RUA HENRIQUE PEDRO FERREIRA, 228, CENTRO), para a entrega do seguinte documento:

a) TCE assinado pela Instituição de Ensino, estudante ou responsável, caso seja menor de idade e o Órgão;

5.3. O Termo de Compromisso de Estágio – TCE poderá ser firmado por prazo de até 2 anos ou prorrogado, desde que não ultrapasse o período de 2 anos, exceto no caso de candidatos com deficiência.

5.4. A prorrogação do TCE poderá ser realizada pelo período mínimo de 06 (seis) meses, não podendo exceder o prazo de 02 (dois) anos, “exceto para pessoas com deficiência”, pois elas podem estagiar até o término do curso.

5.5. O horário de estágio será estabelecido de acordo com a área em que o estagiário irá desenvolver o estágio, respeitando a jornada diária e semanal, bem como as diretrizes da Instituição de Ensino.

5.6. Não serão contratados estudantes, cujo término de curso seja inferior a 06 (seis) meses da data da contratação.

5.7.O estudante estará sujeito às regras da Instituição de Ensino quando da convocação.

6 - DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. O processo seletivo terá validade por 1 ano, a partir da data de publicação do resultado final, ou quando do esgotamento de candidatos.

6.2. O ato da inscrição implicará no conhecimento das instruções e na aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital.

6.3. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, verificadas a qualquer tempo, acarretarão na nulidade da inscrição ou do Termo de compromisso de estágio do estudante, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.

6.4. O Centro de Integração Empresa-Escola e a Prefeitura do Município de Caiabu não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao estudante decorrentes de:

a) e-mail não atualizado;

b) telefone não atualizado.

6.5. As dúvidas surgidas na aplicação deste Edital, bem como os casos omissos, serão resolvidos pela Prefeitura do Município de Caiabu, em conjunto com o CIEE.

Caiabu, 27 de Março de 2020

_____

Dario Marques Pinheiro

Prefeito Municipal

Outros Atos

MUNICÍPIO DE CAIABU
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Trabalho e compromisso com o povo!

AUTORIZAÇÃO

CLEIA VIEIRA, Diretora do Departamento de Saúde do Município de Caiabu, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que pôr Lei, lhe são conferidas e com fulcro no art. 2º, inciso XV do Decreto n.º 025/2020, que dispõe " *Art.2º - Fica autorizado o funcionamento dos seguintes serviços e atividades essenciais: XV – outros que vierem a ser definidos pelo Departamento Municipal de Saúde, ouvidas a Vigilância Sanitária e a Vigilância Epidemiológica*" , após ouvidas a Vigilância Sanitária e a Vigilância Epidemiológica que também subscrevem está autorização, A U T O R I Z O, O funcionamento da empresa " MARIA CLEMILDA DOS SANTOS 05880781828, CNPJ 22.216.799/0001-90, no endereço Rua SANTO ANTONIO, nº 243, CENTRO, no Município de Caiabu – SP, tendo em vista que sua atividade se enquadra na essencialidade para atendimento ao interesse público e da coletividade.

Município de Caiabu, 25 de março de 2020.

CLEIA VIEIRA
Diretora do Departamento de Saúde

JOSÉ ANTONIO ALVES JUNIOR
Coordenador Vigilância Sanitária

SUZILAINE SOARES PINHEIRO
Responsável pela Vigilância Epidemiológica

PUBLIQUE-SE, AFIXE, CUMPRA-SE.

Fone: (18) 99804-0466 - Email: cscaiabu@stetnet.com.br
Rua Maria Cláudia Pedreira, 136 - Centro - CEP: 19.530-000 - Caiabu - SP